

MOÇÃO

Em defesa das freguesias

Foi há 105 anos que as paróquias civis passaram a ter a denominação oficial de ‘freguesias’. Com a Lei n.º 621, de 23 de junho de 1916, passou a designar-se por ‘Junta da Freguesia’ o corpo administrativo até então designado ‘junta de paróquia’.

Apesar daquela evolução, durante os 48 anos do fascismo, as juntas de freguesia (e também as câmaras municipais) não eram eleitas pela população. Os saudosos do regime de Salazar, que agora andam por aí à solta, escondem que era o governo fascista que nomeava, entre os filiados no partido único – União Nacional e depois ANP – os presidentes de câmara e de junta.

Só com o 25 de Abril os autarcas passaram a ser eleitos pelo povo. Foi grande a participação nas primeiras eleições autárquicas em 1976: votaram mais de 4 milhões de eleitores. Na Constituição ficou estabelecido, no seu artigo 237.º, que a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, como as freguesias.

Apesar de desempenharem funções muito relevantes no apoio às populações, as freguesias têm sido desvalorizadas e atacadas. Com a lei Relvas, do governo PSD/CDS, em 2013 foram extintas mais de 1.000 freguesias num processo antidemocrático, em que não foi tida em conta a vontade popular. Hoje continuam sem novas competências e sem o financiamento adequado: para as mais de 3.000 freguesias, o montante global atribuído pelo Orçamento do Estado é pouco mais de 200 milhões de euros, menos de 0,2% do gasto global do Estado.

Mas a população e muitos autarcas não desistiram de lutar pela revisão da lei Relvas. E agora estão em discussão no parlamento uma proposta de lei do governo e projetos de diversos partidos.

Assim, tendo em conta o papel insubstituível das freguesias na representação das populações e como espaço de decisão democrática das respetivas comunidades, a Assembleia da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reunida em sessão ordinária a 5 de maio de 2021, delibera:

- 1. Defender as propostas legislativas que possibilitem a desagregação de freguesias (agregadas pela lei Relvas à revelia dos autarcas), sempre que tal desagregação corresponda à vontade popular, através de consulta democrática;**
- 2. Salientar a importância de serem reforçadas as competências e os recursos das autarquias locais.**

O Representante do Bloco de Esquerda,

Pedro Lourenço